



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 53/71

Revoga o parágrafo único do Artigo 90
Do Decreto nº 50/69 e dá outras provi-
dências.

SYLVIO LUIZ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Ca-
raguatatuba, usando das atribuições que lhe são -
conferidas por Lei,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica revogado o parágrafo único do Ar-
tigo 90 do Decreto nº 50/69, a partir de dia 3 de janeiro de 1972.

Artigo 2º - Todo pessoal credenciado ou contrata-
do para o serviço burocrático interno da Prefeitura, a partir de 3
de janeiro de 1972, fará o mesmo horário do pessoal efetivo, ou se-
ja das 12 as 18,36 horas, devendo a Divisão do Pessoal fazer cons-
tar dos respectivos contratos ou credenciamentos.

Artigo 3º - O serviço de limpeza do prédio da Pre-
feitura será feito diariamente das 7 às 9 horas, pelo pessoal de lim-
peza.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor no dia 3
de janeiro de 1972.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

Caraguatatuba, 29 de dezembro de 1971.

Sylvio Luiz dos Santos
SYLVIO LUIZ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Divisão de Expediente e Material da Pre-
feitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 29 DEZ 1971

Ivan Ferreira Fonseca
IVAN FERREIRA FONSECA

Chefe da DEM